

Id:1518EAADB39A823D



GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150  
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022**

**DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES:** Contrato celebrado entre as partes em 27 de Junho de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS e de outro lado à empresa, FGEN1969 - RUI BARBOSA PORTELA (BR HOJE – ME) - CNPJ: 32.342.218/0001-10, Representada pelo seu Titular RUI BARBOSA PORTELA, CPF: 026.987.993-58.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA GESTÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI.

DISPENSA Nº. 038/2022.

CONTRATO Nº 69/2022.

A CONTRATADA fornecerá os Serviços de acordo com a proposta apresentada e acostada ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021.

**VALOR:** O valor total dos Produtos a serem fornecidos e no montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PAGOS COM RECURSOS: FPM/ ICMS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS.

**PRazo DE FORNECIMENTO** Imediato para a aquisição desse produto, perdurando por até 08 (Oito) Meses.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI.

Capitão de Campos (PI), 27 de Junho de 2022.

Gabriela Virginia Oliveira  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI  
Praça Acelino Resende, 150 – Centro  
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:030E6390F3988B0D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO “CARONA” A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Eliseu Martins/PI, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico que se manifestou favorável, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o **TERMO DE ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP Nº 030/2021**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021-SRP, cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Eliseu Martins – PI, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital, em favor da empresa **DIFAP – J A OLIVEIRA COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.109/0001-17.

Eliseu Martins/PI, 28 de Junho de 2022.

ALDIMAR DE SOUS DIAS  
Prefeito Municipal

1

Id:167C302611248B10



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com

**EXTRATOS DE CONTRATO**

Número do Contrato: 008.0005/2022. Procedimento nº

005/2022. Modalidade: Carona - Adesão a Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Eliseu Martins – PI. Contratante: Município de Eliseu Martins-PI. Contratado: **DIFAP – J A OLIVEIRA COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.109/0001-17. Valor Global: R\$ 511.330,63 (quinhentos e onze mil, trezentos trinta reais e sessenta três centavos). Data da Assinatura: 28 de Junho de 2022.

1

Id:073833FA0C36824F

ESTADO DO PIAUÍ – PI  
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS – PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS-PI  
E-MAIL: cmes6906@gmail.com LEI 255/2006 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006  
ENDEREÇO: SALA DOS CONSELHOS – RUA BENEDITO ROCHA, S/N – CENTRO  
CEP: 64.880-000 – ELISEU MARTINS – PI

**REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME/EM**

**CAPÍTULO I  
DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

**Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME/EM** tem como objetivo ampliar o espaço político de discussão sobre Educação e Cidadania concorrendo para levar a qualidade dos serviços educacionais e da sociedade como um todo, garantindo-lhe o direito de participar da definição das diretrizes educacionais do Município.

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME/EM**, órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino - SME, política e administrativamente autônomo, tem caráter de assessoramento ao secretário municipal, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador, normativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas para educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Eliseu Martins-PI.

**Art.3º - O Conselho Municipal de Educação – CME/EM** autônomo no cumprimento de suas atribuições criado pela **Lei Municipal 255/2006** é provido da estrutura do Poder Executivo Municipal necessário ao pleno desempenho de suas atribuições. Destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, na definição de normas e gestão de Ensino Pública e Privado Municipal, de acordo com as suas peculiaridades e legislação vigente

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação-CME/EM** tem como principais objetivos:

- I - assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar das diretrizes da educação no âmbito do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais;
- II – garantir que a educação seja direito de todos, assegurada, mediante políticas públicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso e a permanência à educação contínua de qualidade, sem qualquer discriminação, e pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino.
- III – ampliar o espaço político sobre educação e cidadania no Município.

**Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Educação-CME/EM:**

- I – zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação pertinente e nas disposições do Conselho Nacional de Educação;
- II – estabelecer normas, no uso das atribuições cometidas aos sistemas de ensino pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;
  - a) matrícula, transferência e regularização da vida escolar de alunos das Unidades de ensino;
  - b) o ingresso ao Ensino Fundamental;
  - c) parâmetro para o número de alunos por professor;
  - d) oportunidades educacionais apropriadas para Jovens e Adultos;
  - e) orientação de funcionamento de creches no âmbito do sistema;
  - f) procedimentos para avaliação escolar do aluno;
- III – emitir parecer sobre questões e assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe sejam submetidas pelo Governo do Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por outras autoridades, entidades e pessoas interessadas;
  - a) sobre assunto da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelas instituições ligadas à educação ou do Sistema de garantia de direitos;

(Continua na próxima página)